

Filiado a:

FECOMERCIÁRIOS

Federação dos Conserciónios do Bitado do Bilo Paulo





Base Territorial: Santa Gertrudes - Itirapina - Ipeúna - Corumbataí

Rua 5 nº 1619 - Centro - CEP 13500-181 - Rio Claro - SP - Fone/Fax: (19) 3534-8288 / 3534-4274

Site: www.sincomerciariorioclaro.com.br - E-mail: sincomerciario.rioclaro@gmail.com

COMUNICADO Aos Escritórios de Contabilidade e Empresas representadas pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE RIO CLARO.

A Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 foi assinada no dia 08/11/2024.

Houve algumas alterações, sendo que, as consideradas como mais importantes para o cotidiano dos escritórios, estão destacadas nesse comunicado.

Todavia, é importante esclarecer que o comunicado serve apenas como informativo, sendo de extrema importância a leitura e análise integral do documento, para que não seja alegado omissão de alguma informação por parte do Sindicato dos Empregados no Comércio de Rio Claro, afinal, repito, o destaque de algumas informações representa aquilo que o Sindicato entende como alterações mais substanciais, referentes à CCT passada e que condizem com o cotidiano dos escritórios.

- Cláusula 2 REAJUSTE: 5,00% (cinco por cento) aplicadas no salário do mês de setembro (referência).
- Parágrafo 1ª alínea "a" As diferenças salariais relativas à assinatura desta CCT, serão pagas em duas parcelas, a título de abono, nos meses de referência de novembro e dezembro de 2024.
- Cláusula 15 CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS: As empresas se obrigam a descontar em folha de pagamento e recolher de seus empregados, integrantes da categoria, a título de contribuição assistencial, o percentual de 07% (sete por cento) de sua respectiva remuneração, limitado ao valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), divididos em 3 parcelas de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), com 1º pagamento no mês de referência Novembro de 2024 e demais pagamentos em meses subsequentes, conforme aprovado nas



Filiado a:

FECOMERCIÁRIOS

Federação da Comerciários de Estado de Bão Paulo





Base Territorial: Santa Gertrudes - Itirapina - Ipeúna - Corumbataí

Rua 5 n° 1619 - Centro - CEP 13500-181 - Rio Claro - SP - Fone/Fax: (19) 3534-8288 / 3534-4274 Site: www.sincomerciariorioclaro.com.br - E-mail: sincomerciario.rioclaro@gmail.com

assembleia da entidade profissional que autorizou a celebração da presente norma coletiva.

. . .

• Parágrafo 9° - O desconto previsto nesta cláusula fica condicionado à não-oposição do empregado, integrante da categoria. A oposição se for vontade do empregado, será manifestada por escrito, em 03 vias que deverá ser protocolada pelo próprio empregado no Sindicato dos Empregados no Comércio de Rio Claro. Das duas vias que retornarem ao empregado, uma ficará em seu poder e outra deverá ser entregue na empresa pelo mesmo. A entrega de tais documentos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a assinatura da CCT e da disponibilização nos sites das entidades sindicais, conforme decisão transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 0104300-10.2006.5.02.0038, que tramitou perante a 38ª Vara do Trabalho de São Paulo e decisão do STF (Tema 935). Os empregados admitidos após assinatura da CCT terão 20 dias a partir de sua admissão para entregar a carta de oposição. Cabe ao empregado notificar por escrito a empresa, também no prazo máximo de 20 (vinte) dias de sua entrega, para que não seja procedido o desconto, sob pena do mesmo ser responsabilizado pelo valor descontado, além dos acréscimos legais, bem como ao Termo de Mediação firmado entre os signatários perante o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 439/2018, realizado em 14.12.2018, liberando desta forma a empresa de qualquer ônus, obrigação e responsabilidade decorrente desta contribuição assistencial.

. . .

Parágrafo 13 - Para os empregados admitidos no mês
de maio, a contribuição ocorrerá em parcela única.

Parágrafo 14 - Os empregados admitidos nos meses de junho, julho e agosto não pagarão a contribuição, ficando o pagamento a ser efetuado após assinatura de nova CCT.



FECOMERCIÁRIOS
Federeção dos Comerciários do Estado de São Paulo

Filiado a:





Base Territorial: Santa Gertrudes - Itirapina - Ipeúna - Corumbataí

Rua 5 n° 1619 - Centro - CEP 13500-181 - Rio Claro - SP - Fone/Fax: (19) 3534-8288 / 3534-4274 Site: www.sincomerciariorioclaro.com.br - E-mail: sincomerciario.rioclaro@gmail.com

Parágrafo 15 - Não havendo entrega da carta de oposição do empregado e tampouco o pagamento da contribuição, a responsabilidade de eventual pagamento posterior ficará a cargo da empresa que não observou os prazos previstos nessa cláusula ou deixou de requerer o documento do empregado relacionado à oposição.

· Cláusula 47

. . .

- a.5) As lojas de comércio em locações no interior de supermercados/hipermercados, poderão se utilizar da mão de obra empregada dentro do horário de funcionamento do supermercado/hipermercado, desde que obedecidas as normas referentes a jornada de trabalho previstas na legislação vigente e demais normas previstas na presente CCT.
- a.5.1) As lojas de comércio em locações no interior de supermercados/hipermercados que se utilizarem de mão de obra empregada para trabalho aos domingos, deverá promover revezamento de seus empregados em escala 1x1.
- a.6) As lojas de comércio no interior do Boulevard dos Jardins, poderão se utilizar da mão de obra empregada de segunda à sábado das 08h00min às 20h00min, desde que obedecidas as normas referentes a jornada de trabalho previstas na legislação vigente e demais normas previstas na presente CCT.
- Cláusula 60 DO BENEFÍCIO SINDICAL As cláusulas 23, 25, 27, 47 (f.4) e 48 (h.4) por se tratarem de benefícios alcançados em nome da categoria representada, apenas farão jus aos empregados comerciários que não se opuserem ao desconto da Contribuição Assistencial devida ao Sindicato profissional da categoria.



FECOMERCIÁRIOS
Federação dos Comerciários do Batado de Bão Paul

Filiado a:





Base Territorial: Santa Gertrudes - Itirapina - Ipeúna - Corumbataí

Rua 5 nº 1619 - Centro - CEP 13500-181 - Rio Claro - SP - Fone/Fax: (19) 3534-8288 / 3534-4274

Site: www.sincomerciariorioclaro.com.br - E-mail: sincomerciario.rioclaro@gmail.com

Reiteramos a importância de uma leitura integral e atenta da presente Convenção Coletiva, pois tal informativo apenas aponta o que consideramos ser as dúvidas mais comuns dos empregados.

Rio Claro, 08 de novembro de 2024.

Hélio Gard Filho

Presidente